



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

**RESOLUÇÃO Nº 174, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução FCH/UFGD Nº 188/2011 e o contido no Processo nº.23005.002261/2008-85 **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Psicologia, da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, nos seguintes itens:

- a) Reorganizar a Estrutura Curricular do Projeto Pedagógico apresentando o Projeto Complementar de formação de Professores;
- b) Inclusão e exclusão de disciplinas;
- c) Alteração de nome, carga horária e ementas de disciplinas;
- d) Alteração nas tabelas de equivalências;
- e) Alteração na tabela de pré-requisitos;
- f) Outras alterações e atualizações no texto do projeto.

**Art. 2º** O Curso de Psicologia, em respeito às normas superiores pertinentes a integralização curricular, obedece aos seguintes indicativos:

Psicologia – Bacharelado

1.1) Carga horária mínima

- |   |                   |
|---|-------------------|
| 1.1.1) mínima CNE:                              | 4.800 horas;      |
| 1.1.2) mínima UFGD:                             | 4.310 horas;      |
| 1.1.3) mínima UFGD em horas-aula de 50 minutos: | 5.388 horas-aula; |

1.1.2) Tempo de integralização em anos

- |                       |                |
|-----------------------|----------------|
| 1.1.2.1) mínimo CNE:  | 5 anos;        |
| 1.1.2.2) mínimo UFGD: | 5 anos;        |
| 1.1.2.3) máximo CNE:  | não definido;  |
| 1.1.2.4) máximo UFGD: | 7 anos e meio; |

Complementar de Licenciatura

1.2) Carga horária mínima:

- |   |                   |
|---|-------------------|
| 1.2.1) mínima UFGD em horas-aula de 50 minutos:           | 1.008 horas-aula; |
| 1.2.2) Carga horária mínima - Bacharelado e Licenciatura: | 5.820 horas-aula; |

3) Turno de funcionamento: Integral;

4) Número de Vagas: 60;

**Art. 3º** O Curso de Psicologia ofertará os graus de *Bacharel em Psicologia, ou Bacharel e Licenciado em Psicologia*.

**§ 1º** Será oferecido aos alunos a oportunidade de cursar, concomitante ao bacharelado, o Projeto Complementar para Formação de Professores.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

§ 2º Não haverá possibilidade de reingresso automático para cursar o Projeto Complementar para Formação de Professores.

**Art. 4º** Como parte integrante desta Resolução, como anexo, constará a Estrutura Curricular do Curso de Psicologia Bacharelado e do Complementar de Formação de Professores, composta de Componentes Curriculares/Disciplinas com carga horária e lotação nas Faculdades, Tabela de Pré-requisitos e Ementário.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do ano letivo de 2012, para todos os acadêmicos matriculados no Curso.

**Wedson Desidério Fernandes  
Presidente em Exercício**